



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.297.512/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1985
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL LUIZ SETTI - EFMP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APMF DO COLEGIO ESTADUAL LUIZ SETTI	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO	NÚMERO 499	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SETTI	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/1999
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2025** às **11:07:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO (PR)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho

PAULO BALIEIRO COUTINHO

TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal/eletrônico de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações criminais (incluindo o Juizado Especial – A BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU) desta serventia, verifiquei **N Ã O C O N S T A R** até a presente data, o ajuizamento de ações criminais de quaisquer naturezas, contra: **ANDREIA DA SILVA MOREIRA RIBEIRO**, filho(a) de Antonio Henrique Moreira e de Maria Jovina da Silva Moreira, portador(a) do RG. n. 9788703-9(SSP/PR) e do CPF n. 053.568.379-09.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (08/07/2025).//////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho

PAULO BALIEIRO COUTINHO

TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal/eletrônico de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações criminais (incluindo o Juizado Especial – A BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU) desta serventia, verifiquei **N Ã O C O N S T A R** até a presente data, o ajuizamento de ações criminais de quaisquer naturezas, contra: **ANGELA TALITA CAMILO DA COSTA**, filho(a) de José Camilo e de Luiza Maria Ribeiro da Silva Camilo, portador do RG. n. 13.566.440-5(SSP/PR) e do CPF n. 102.730.849-09

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco(03/12/2025).//////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO

DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO

Portaria n. 23/2018



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO (PR)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho

PAULO BALIEIRO COUTINHO

TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal/eletrônico de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis (incluindo o Juizado Especial, ações de família e execuções fiscais) desta serventia, **VERIFIQUEI CONSTAR** contra **ANGELA TALITA CAMILO DA COSTA**, filho(a) de José Camilo e de Luiza Maria Ribeiro da Silva Camilo, portador do RG. n. 13.566.440-5(SSP/PR) e do CPF n. 102.730.849-09, o ajuizamento da seguinte ação:

Registro n. 1147(19/08/2024)– Ação Anulatória de Ato Jurídico – NU 0004918-86.2024.8.16.0098, movida por ADIR VERÍSSIMO DA COSTA – valor da causa: R\$ 96.465,40303547.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco(03/12/2025).//////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018



ATA nº 03/2025 – Ata de apuração da Votação

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nessa Instituição de Ensino, os membros designados para compor a Mesa Receptora/Escrutinadora de Votos, dando início aos seus trabalhos, às 21:05 h, com a conferência das Listas de Presença e da quantidade de cédulas disponíveis, com número igual ao de votantes de acordo com as listagens disponíveis, sabendo-se que são **593** cédulas oficiais.

Compuseram a mesa durante o período de votação:

Sílvia Andreia Branco, Luana Maria Ramos Fernandes, Lucas Aparecido Cruz e Ana Paula Marcelino.

Ao término do período de votação, registrado oficialmente às **21 horas e 00 minutos**, apurou-se um número total de **473** votantes. Precedida a escrutinação, foram registrados os seguintes resultados: **Chapa Única, com um total de 472 votos. Total de votos em branco: 1 Total de votos nulos: Zero.** Sendo que a soma dos votos brancos e nulos não ultrapassou o total de votos recebidos pela chapa indicada, considerou-se a referida chapa eleita. Nada mais havendo a tratar, eu, Eunice de Souza Laiter, designada para secretariar a mesa, lavrei esta ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Ângela T.C. do Costa
Patricia Ribera Apaldi
Tatiane P. de Souza
Eunice de Souza Laiter
Luana Maria Ramos Fernandes
Lucas Aparecido Cruz
Ana Paula Marcelino
Sílvia Andreia Branco



JACAREZINHO - PR

COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SETTI - EFMPN

Código do Estabelecimento: 0007-6 – Código do Município: 1190

Decreto de criação 4.645 de 30/11/66 – Reconhecimento 2.656 de 24/03/87

Rua Almirante Barroso nº 499 – Fone/Fax (43) 35252013 - e-mail: jzoluizsetti@seed.pr.gov.br

Jacarezinho, Paraná

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídicas
Santo Antônio da Platina - PR

ATA DE POSSE

**ATA nº04/2025 – Ata de Posse da APMF em conformidade com a ORIENTAÇÃO
Nº003/2025 - SEED/DPGE/DNE**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nessa Instituição de Ensino, para o ato de Posse dos membros eleitos, em conformidade com a ORIENTAÇÃO Nº003/2025 - SEED/DPGE/DNE para compor a diretoria da Associação de Pais e Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Luiz Setti – EFMPN, os novos membros relacionados a seguir: Ronaldo Terra, RG: 4.730.306-0, CPF: 879.111.599-04, Presidente, cargo nato do diretor da instituição, Wendell Santos Possetti, RG: 5.464.759-0, CPF: 016.847.679-70 vice-presidente, vice diretor, Andreia da Silva Moreira Ribeiro, RG: 9.788.703-9, CPF: 053.568.379-09, Primeira Tesoureira, mãe da aluna Maria Paula da Silva Ribeiro, 7º A, Tarde, Patrícia Ribeiro Crepaldi, RG: 10.132.095-2, CPF: 061.634.559-32, Segunda Tesoureira, mãe do aluno Lucca Augusto Crepaldi dos Santos, 9º B, Manhã, Eunice de Souza Laiter, RG: 6.373.438-1, CPF: 024.987.199-89, Primeira Secretária, Funcionária detentora de cargo efetivo na Instituição, Agente Educacional II, Elisangela Rosa Rodrigues, RG: 7.916.342-2, CPF: 006.435.299-42, Segunda Secretária, Funcionária detentora de cargo efetivo na Instituição, Agente Educacional II, e Conselho Fiscal, Ângela Talita Camilo da Costa, RG: 13.566.440-5, CPF: 102.730.849-09, Primeira Representante de Pais/Responsáveis, mãe da aluna Maria Luiza da Costa, 8º B, Tarde, Vanusa Leite Alves, RG: 10.057.406-3, CPF: 067.624.049-60, Segunda Representante de Pais/Responsáveis, mãe da aluna Laura Victoria Alves da Silva, 8º B, Tarde, Eliana Aparecida de Oliveira, RG: 3.833.591-0, CPF: 568.980.539-49, Representante dos profissionais de Educação, Professora Pedagoga detentora de cargo efetivo na instituição de Ensino e seus suplentes do Primeiro Representante de Pais/Responsáveis, Tatiane Pereira de Souza, RG: 65.655.598-1, CPF: 084.121.329-12, mãe da aluna Anne Sofya de Souza Silva, 6º C, Tarde, suplente do Segundo Representante de Pais/Responsáveis, Jaqueline Gomes Pracidelli, RG: 9.691.818-6, CPF: 055.470.069-71, mãe do aluno Lucas Pracidelli Bertozzi, 2º NEM A, Turno Manhã, suplente de Representante dos profissionais de Educação, Maria Fernanda Horlandini, RG: 7.956.854-6,



JACAREZINHO - PR



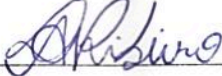
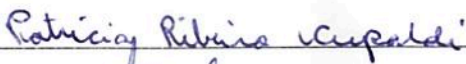
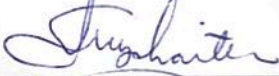


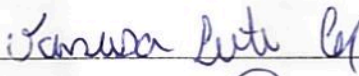
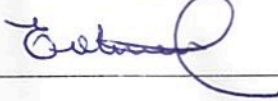
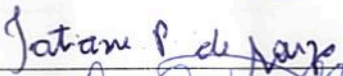


COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SETTI - EFMPN

Código do Estabelecimento: 0007-6 - Código do Município: 1190

Decreto de criação 4.645 de 30/11/66 - Reconhecimento 2.656 de 24/03/87

Rua Almirante Barroso nº 499 - Fone/Fax (43) 35252013 - e-mail: jzoluizsetti@seed.pr.gov.br
Jacarezinho, Paraná

CPF: 004.800.939-38, Funcionária detentora de cargo efetivo na Instituição, Agente Educacional II. O mandato da Nova Diretoria será de quatro anos que compreende o período de 17/09/2025 (dezessete de setembro de dois mil e vinte e cinco) à 17/09/2029 (dezessete de setembro de dois mil e vinte e nove). Nada mais havendo a tratar, eu, Eunice de Souza Laiter, "secretária designada para este ato", lavrei esta ata, que foi assinada por mim e pelos eleitos empossados neste ato.

Ronaldo Terra	
Wendell Santos Possetti	
Andreia da Silva Moreira Ribeiro	
Patrícia Ribeiro Crepaldi	
Eunice de Souza Laiter	
Elisângela Rosa Rodrigues	
Ângela Talita Camilo da Costa	
Vanusa Leite Alves	
Eliana Aparecida de Oliveira	
Tatiane Pereira de Souza	
Jaqueline Gomes Pracidelli	
Maria Fernanda Horlandini .	

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídicas
Santo Antônio da Platina - PR

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Benedito Lúcio Machado, 511, sala E - Centro
Santo Antônio da Platina - PR
Fone/Fax: (43) 3141-0509

4

Marcio Trombini Caldas - Oficial Registrador

Selo Digital nº SFTD4YvG44Rvao8YLyD31492q.

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Apresentante: APMF do Colégio Estadual Luiz Setti - EFMPN

PROTOCOLO Nº 0027145

REGISTRO Nº 0023311

LIVRO B-153

Santo Antônio da Platina (PR), 24 de outubro de 2025



Márcio Trombini Caldas
Oficial Registrador

A blue ink signature of Márcio Trombini Caldas, written over the printed name and title.

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídicas
Santo Antônio da Platina - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18449364

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELISANGELA ROSA

OU

CPF n. 006.435.299/42

Qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

Nascimento: **01/12/1980**

Mãe: **SONIA MARIA DA COSTA ROSA**

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:43:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30
 - SEEU até 27/11/2025 às 15:43:11
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18449364

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1651711287





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18449230

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ELISANGELA ROSA

OU

CPF n. 006.435.299/42

Qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

Nascimento: **01/12/1980**

Mãe: **SONIA MARIA DA COSTA ROSA**

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:42:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18449230

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2914913245





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18448143

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

WENDELL SANTOS POSSETTI

OU

CPF n. 016.847.679/70

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:06:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30
SEEU até 27/11/2025 às 15:06:25

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448143

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 749015052





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18448076

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

WENDELL SANTOS POSSETTI

OU

CPF n. 016.847.679/70

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:05:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448076

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 376896432





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18447972

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RONALDO TERRA

OU

CPF n. 879.111.599/04

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:01:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

SEEU até 27/11/2025 às 15:01:58

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18447972

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2418221096





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18447945

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RONALDO TERRA
OU
CPF n. 879.111.599/04

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:01:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18447945
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3834896529





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18448173

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANDREIA DA SILVA MOREIRA RIBEIRO

OU

CPF n. 053.568.379/09

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:07:16 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448173

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 748890616





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18448206

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANDREIA DA SILVA MOREIRA RIBEIRO
OU
CPF n. 053.568.379/09

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:08:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30
SEEU até 27/11/2025 às 15:08:01

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448206
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3049747292





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18448236

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PATRICIA RIBEIRO CREPALDI

OU

CPF n. 061.634.559/32

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:08:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448236

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 125242214





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18448279

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PATRICIA RIBEIRO CREPALDI

OU

CPF n. 061.634.559/32

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:09:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

SEEU até 27/11/2025 às 15:09:59

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448279

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3957077689





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18448316

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EUNICE DE SOUZA LAITER

OU

CPF n. 024.987.199/89

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:10:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448316

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1748001803





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18448351

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EUNICE DE SOUZA LAITER

OU

CPF n. 024.987.199/89

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:11:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

SEEU até 27/11/2025 às 15:11:43

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448351

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2005885690





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18448437

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANGELA TALITA CAMILO DO NASCIMENTO

OU

CPF n. 102.730.849/09

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:14:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448437

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3868563090





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18448466

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANGELA TALITA CAMILO DO NASCIMENTO

OU

CPF n. 102.730.849/09

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:14:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

SEEU até 27/11/2025 às 15:14:48

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448466

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2217413976





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18448511

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VANUSA LEITE ALVES

OU

CPF n. 067.624.049/60

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:15:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448511

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2474002573





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18448536

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VANUSA LEITE ALVES
OU
CPF n. 067.624.049/60

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:16:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30
SEEU até 27/11/2025 às 15:16:41

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448536
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 327595338





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18448560

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 568.980.539/49

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:17:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448560

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 655717480





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18448609

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 568.980.539/49

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:18:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

SEEU até 27/11/2025 às 15:18:36

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448609

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1889803181





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18448636

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

TATIANE PEREIRA DE SOUZA

OU

CPF n. 084.121.329/12

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:19:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448636

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 945733737





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18448662

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

TATIANE PEREIRA DE SOUZA

OU

CPF n. 084.121.329/12

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:20:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

SEEU até 27/11/2025 às 15:20:14

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448662

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 241875675





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18448703

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JAQUELINE GOMES PRACIDELLI

OU

CPF n. 055.470.069/71

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:21:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448703

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2121369440





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18448720

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JAQUELINE GOMES PRACIDELLI

OU

CPF n. 055.470.069/71

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:21:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

SEEU até 27/11/2025 às 15:21:36

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448720

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3465433241





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18448776

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA FERNANDA HORLANDINI

OU

CPF n. 004.800.939/38

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:22:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448776

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1652087289





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18448810

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA FERNANDA HORLANDINI
OU
CPF n. 004.800.939/38

Certidão emitida em: 27/11/2025 às 15:23:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 24/11/2025 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/11/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 27/11/2025 às 00:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/11/2025 às 03:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/11/2025 às 20:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/11/2025 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/11/2025 às 23:30
 - SEEU até 27/11/2025 às 15:23:36
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18448810
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3898163764



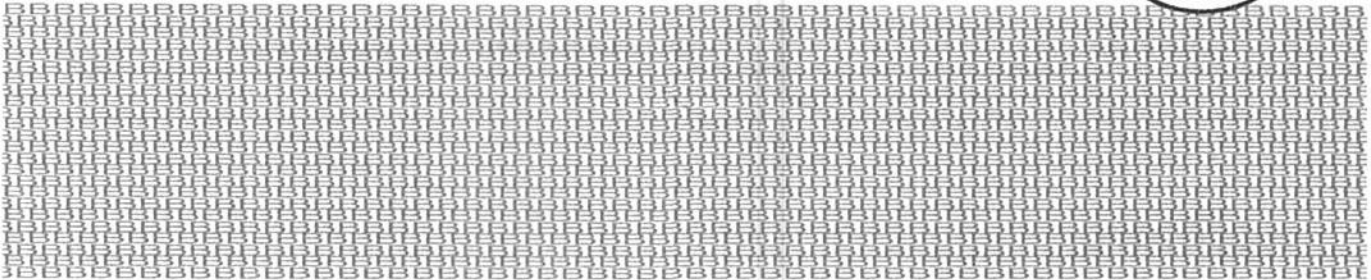
Mudou-se	Recusado	Falecido
Desconhecido	Ausente	Endereço insuficiente
Informação do porteiro/Síndico	Não existe o nº indicado	Não procurado

Reintegrado ao Serviço postal em: / /

Responsável _____

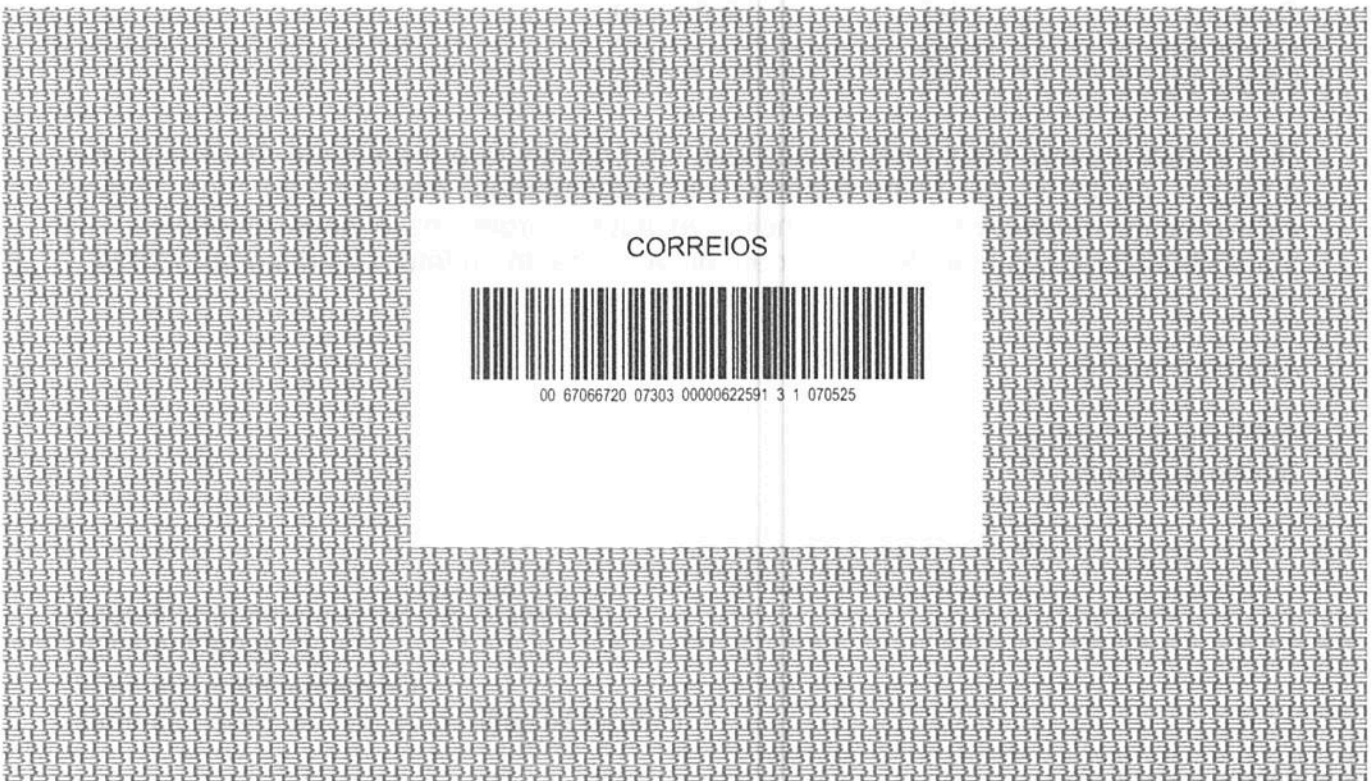
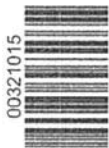


0100 - JACAREZINHO - PR - 411588101



CTCE CURITIBA PR PL7

ASSOCIACAO DE PAIS M. FUNCIONARIOS DO COL. EST.
RUA ALMIRANTE BARROSO 499
JACAREZINHO
86400-000 JACAREZINHO PR



CORREIOS



00 67066720 07303 00000622591 3 1 070525



NOME DO CLIENTE LUIZ SETTI, CE - EFM		MATRÍCULA 1422.8527								
ENDERECO R ALMIRANTE BARROSO COLEGIO - HORTA		NÚMERO 00659	Nº LADO Nº FRETE 00616							
CEP 86.400-000	LOCAL JACAREZINHO	FONE/SANEPAR 08002000115								
ROTEIRO DE LEITURA 135-08-24-001-36200	HIDRÔMETRO A20ZRO03719251	CAT-RES-COM-IND-UTP-POP 970 000 000 000 000 001								
HISTÓRICO DE CONSUMO/m ³										
11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25
125	101	30	33	74	84	63	82	87	77	100
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS										VALORES

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	TOTAL
PODER PUBL. MINIMO	5	AGUA 94,19 ESGOTO 75,35
EXCEDENTE	99	11,73 1.161,49 929,19

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741/12 - VALOR APROXIMADO R\$ 180,36						
REFERENCIA 10/2025	DATA LEITURA 13/10/2025	LEITURA ANTERIOR 3686	VALORES			
DIAS DE CONSUMO 32		LEITURA ATUAL 3790	ÁGUA 1.255,68 ESGOTO 1.004,54 SERVIÇOS 0,00			
MÉDIA DE CONSUMO/m ³ ÚLTIMOS 5 MESES	81	CONSUMO/m ³ 104	TOTAL 2.260,22			
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA			VCTO. 26/11/2025			
Qualidade da Água Distribuída	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Coli. Termo
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	51	51	51	-	51	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	52	52	52	22	52	52
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	52	52	52	22	52	52
Conclusão	Todas as amostras atenderam a legislação.					

TRIBUTO ALIQUOTA	BASE CALC	VLR.DO TRIB.	VLR.DA CONTA
IR - 4,80 %	2.260,22	108,49	2.151,73

CONTA INFORMATIVA - NAO SERVE PARA QUITACAO

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1422.8527	10/2025 4 1	26/11/2025	*****
SGC2K SGCJ62D0.PR1 - S3		540-135	08 00003-000853



JACAREZINHO - PR

COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SETTI - EFMPN

Código do Estabelecimento: 0007-6 – Código do Município: 1190
Decreto de criação 4.645 de 30/11/66 – Reconhecimento 2.656 de 24/03/87
Rua Almirante Barroso nº 499 – Fone/Fax (43) 35252013 - e-mail:
jzoluizsetti@seed.pr.gov.br
Jacarezinho, Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, RONALDO TERRA, na qualidade de Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Colégio Estadual Luiz Setti - EFMPN, situada à Rua Almirante Barroso, declaro, para os devidos fins, que todos os cargos que compõem a Diretoria da APMF são estritamente voluntários e não são remunerados sob nenhuma forma, seja por salário, pró-labore, gratificação, ajuda de custo, benefícios ou qualquer outro tipo de compensação financeira ou material.

Declaro, ainda, que o exercício das funções diretivas ocorre exclusivamente em caráter colaborativo, sem geração de vínculo empregatício, conforme previsto no estatuto da entidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jacarezinho, 24 de novembro de 2025.



RONALDO TERRA

PRESIDENTE

TABELIONATO DE NOTAS E PRÓTESTO DE JACAREZINHO-PR
RUA D.FERNANDO TADDEY, 870 CENTRO - FONE: (43) 3527-1721 - JACAREZINHO - PR

SFTN19GrnbFK4/h3u63f1432q

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEVELHANÇA a assinatura de RONALDO TERRA. Dou fé.
Jacarezinho-PR, 02 de dezembro de 2025 - 10:13:09h.

Em Teste da Verdade

Eloa Mascaro Miranda
Escrevente Juramentada

Cod. Segurança: F9PILR16M-480363-89



TABELIONATO DE NOTAS E PRÓTESTO
DE JACAREZINHO-PR
Eloa Mascaro Miranda
Escrevente Juramentada



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho

PAULO BALIEIRO COUTINHO

TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E
CRIMINAL PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal/eletrônico de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis e criminais (incluindo os Juizados Especiais, Fazenda Pública e Ações e Família – a busca não contempla execuções de pena do sistema SEEU) desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações cíveis e criminais de quaisquer naturezas, contra **ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, filho(a) de Sidinei Martins de Oliveira e de Catarina Jesus dos Santos Oliveira, portador do RG. n. 3.833.591-0(SSP/PR) e do CPF n. 568.980.539-49.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco(03/12/2025).////////////////////////////////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho

PAULO BALIEIRO COUTINHO

TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E
CRIMINAL PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal/eletrônico de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis e criminais (incluindo os Juizados Especiais, Fazenda Pública e Ações e Família – a busca não contempla execuções de pena do sistema SEEU) desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações cíveis e criminais de quaisquer naturezas, contra **ELISANGELA ROSA**, filho(a) de Pedro Almeida Rosa e de Sonia Maria da Costa Rosa, portador do RG. n. 7.916.342-2(SSP/PR) e do CPF n. 006.435.299-42.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco(03/12/2025).//////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR

ESTATUTO DA APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS

CNPJ: 78.297.512/0001-59
Rua Almirante Barroso, 499 – Bairro: Vila Setti
CEP: 86.400-000 - Jacarezinho/PR

COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SETTI
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E NORMAL

JACAREZINHO/PR
2021

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	04
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRINCÍPIOS E FINALIDADE	04
CAPÍTULO II	05
DOS OBJETIVOS	05
CAPÍTULO III	06
DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E ATRIBUIÇÕES.....	06
CAPÍTULO IV	12
DO QUADRO SOCIAL, DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS ASSOCIADOS	12
CAPÍTULO V	15
SEÇÃO I	
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA	15
SEÇÃO II	
DA ASSEMBLEIA GERAL.....	16
SEÇÃO III	
DA DIRETORIA.....	18
SEÇÃO IV	
DO CONSELHO FISCAL.....	26
CAPÍTULO VI	27



DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.....	27
CAPÍTULO VII	29
DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	29
CAPÍTULO VIII	30
DO PATRIMÔNIO.....	30
CAPÍTULO IX	31
DAS ELEIÇÕES.....	31
CAPÍTULO X	34
DA TRANSMISSÃO DE MANDATO	34
CAPÍTULO XI	35
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.....	35
CAPÍTULO XII	36
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES.....	36
CAPÍTULO XIII	37
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	37
REFERÊNCIAS	38



CAPÍTULO I


DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRINCÍPIOS E FINALIDADE

Art. 1º A **Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal** com sede e foro no Distrito de Jacarezinho, Município de Jacarezinho Estado do Paraná, sito a Rua Almirante Barroso, nº 499, Vila Setti, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhes forem aplicados, aprovado em Assembleia Geral e registrado em cartório.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º A **Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal**, trata-se de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, é um órgão de representação da Comunidade Escolar (Pais, Professores, Estudantes, desde que maiores de 18 anos, e Funcionários) da instituição de ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado, inscrita no **CNPJ sob o nº 78.297.512/0001-59**, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos de Jacarezinho, Município e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Art. 4º A **Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal** tem por finalidade representar os interesses dos estudantes, dos pais e da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino aprendizagem, garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal.



CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º Os objetivos da **Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal**, são:

I – promover ações de acordo com suas atribuições e possibilidades, no sentido de assegurar, por meio da participação efetiva no processo de tomadas de decisões no ambiente escolar e do exercício de efetivo controle social, condições necessárias de apoio ao trabalho da equipe pedagógica, professores e funcionários em consonância com o Projeto Político Pedagógico - PPP da instituição de ensino e Regimento Escolar, garantindo o acesso à permanência e a função social da escola;

II – favorecer a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo as políticas públicas educacionais, visando o interesse público de acordo com a realidade da comunidade escolar;

III – proporcionar aos estudantes a participação em todo o processo educacional, estimulando sua formação política por meio de Organizações Estudantis, como por exemplo, o Grêmios Estudantil;

IV - representar os interesses debatidos e apresentados pela comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal;

V - promover o entrosamento entre pais, estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade local, por meio de atividades sociais, educativas, culturais, desportivas e de formação político-pedagógica, em conformidade com o Conselho Escolar;

VI - gerir e administrar os recursos financeiros próprios e recursos financeiros públicos, que lhes forem repassados, de acordo com as prioridades estabelecidas nos incisos I e II deste artigo, em Assembleia Geral e em reunião conjunta em conformidade com o Conselho Escolar e registro em livro ata;

VII - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas



instalações, mobilizando o coletivo escolar e a comunidade local para a importância da manutenção e preservação do patrimônio público;

VIII - promover atividades de assistência ao estudante nas áreas de saúde, socioeconômicas, segundo o Plano de Ação da escola.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São obrigações da **Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal:**

I - adquirir bens de consumo e permanentes, obedecendo às dotações orçamentárias, quando se tratar de recurso público, para os fins necessários às ações pedagógicas e administrativas;

II - gerenciar recursos próprios e transferidos pela União, Estado e Municípios no cumprimento dos objetivos pedagógicos da escola;

III - garantir, em suas aquisições e contratações, a realização de processo de escolhas, de propostas mais vantajosa para a utilização dos recursos públicos recebidos, bem como dos recursos próprios;

IV - realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal;

V - manter válido o mandato da Associação, sem interrupção;

VI – gerenciar as despesas da Associação para alcançar as ações previstas neste artigo e, se necessário, precedida de processo de contratação em conformidade com as legislações que dispõem sobre o assunto aprovadas em Assembleia Geral;

VII – incorporar ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, os bens permanentes adquiridos, por intermédio de relatório de incorporação – RI, ao NRE, ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Fiscal;



VIII – cumprir todas as disposições legais, fiscais e tributárias, de acordo com a lei vigente à época e relativas a sua atividade:

- a) declarar anualmente o Imposto de Renda, mesmo se for isento;
- b) elaborar Relação Anual de Informações Sociais –RAIS;
- c) elaborar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF referente às ações financeiras;
- d) elaborar Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte –DIRF;
- e) elaborar Declaração do e-Social;
- f) atualizar junto à Receita Federal do Brasil o responsável pelo CNPJ quando houver substituição do Presidente da referida Associação;
- g) elaborar escrituração contábil nos termos da legislação vigente, além de outras obrigações, instituídas por lei ou por norma da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed;
- h) cumprir outras obrigações sociais ou fiscais que a legislação federal, estadual ou municipal exigir.

Art. 7º É vedada à APMF:

I – adquirir e locar imóveis;

II – executar qualquer construção, ampliação, mudança estrutural no prédio da escola, sem aprovação prévia da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed;

III – alugar dependência física, móveis e equipamentos da escola;

IV – conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;

V – adquirir veículos;

VI – empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza em desacordo com os programas ou projetos a que se destinam;



St. Clmlo.

VII – complementar vencimentos ou salários dos servidores;

VIII – contratar pessoal para realização de serviços inerentes às atribuições da escola e serviços de natureza contínua.

§1º - não se incluem nas proibições a que se refere o artigo acima, a contratação eventual de serviços temporários que não se caracterize vínculo empregatício, para execução de projetos ou atividades específicas, sendo que, sempre que for necessário como contratante, a Associação deverá recolher os encargos sociais e trabalhistas decorrentes da contratação.

§2º - ao servidor público estadual não é permitido exercer serviços diferentes das tarefas próprias do seu cargo, conforme Estatuto do Servidor Público, ficando vedado à direção da instituição de ensino autorizar o servidor prestar serviços à cantina comercial em horário de vínculo empregatício.

Art. 8º São atribuições da **Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal:**

I – desenvolver anualmente, um Plano de Trabalho, que seja integrado ao Plano de Ação da Escola;

II – participar do processo de construção do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC, acompanhar o seu desenvolvimento, sugerindo alterações de cunho administrativo e pedagógico, mediante a aprovação do Conselho Escolar da instituição de ensino;

III – observar as disposições legais e regulamentares vigentes: resoluções, instruções e orientações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed no que concerne à utilização das dependências da unidade escolar para a realização de eventos próprios da instituição de ensino;

IV – participar da organização do trabalho pedagógico desenvolvido no âmbito escolar, em conjunto com as demais instâncias colegiadas;

V – estimular a participação da comunidade escolar em palestras, seminários, conferências, mediante a aprovação do Conselho Escolar;



VI – convocar, por meio de edital e envio de comunicado, todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, para a Assembleia Geral Ordinária e, com mínimo 02 (dois) dias úteis, para a Assembleia Geral Extraordinária, em horário compatível com o da maioria dos integrantes e pauta claramente definida na convocatória, registrando em livro ata;

VII – colaborar, eventualmente, utilizando os recursos próprios da Associação e segundo as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos estudantes referente a defesa dos direitos à educação pública de qualidade;

VIII – administrar e definir o uso dos recursos provenientes de órgãos federais, atendendo os objetivos e finalidades pedagógicas predefinidas, bem como respeitar as categorias econômicas à quais são destinadas, mediante aprovação do Conselho Escolar, mediante observação da Resolução/CD/FNDE nº 9, de 02 de março de 2011;


IX – administrar os recursos provenientes de doações da comunidade, entidades privadas, contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo preenchido em 02(duas) vias e comunicando à Diretoria da Associação e Conselho Escolar quaisquer irregularidades encontradas;

X - reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de verbas públicas federal, estadual e municipal, bem como o destino dos recursos próprios, mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como reunir-se para a prestação de contas desses recursos, atendendo a legislação vigente, com registro em ata;

XI - promover, observando as necessidades específicas da Associação, a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários, de acordo com o Código Civil ou a Consolidação das Leis do Trabalho;

XII – receber doações e contribuições voluntárias utilizando-as para a melhoria na comunidade escolar;

XIII - registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da Associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Fiscal tomarem posse, informando ao Conselho Escolar, inclusive se constatada



Elmo

alguma irregularidade;

XIV- registrar em livro ata da **Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal** com as assinaturas dos presentes, reuniões de Diretoria, Conselho e Fiscal, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;

XV - explorar a Cantina Comercial, após concessão de autorização de funcionamento, pelo Núcleo Regional de Educação – NRE, desde que a Associação esteja regularmente registrada junto aos órgãos competentes e comprovada a disponibilidade de espaço físico na instituição de ensino, diferente das áreas reservadas para as atividades pedagógicas e merenda escolar.

XVI - administrar a Cantina Comercial e se necessária a contratação de empregados que a pessoa contratada não ocupe cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal, não seja cônjuge ou possua parentesco com os membros da Diretoria, Grêmio Estudantil ou Direção da instituição de ensino;

XVII – eleger entre os seus membros em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto deste segmento, o(s) representante(s) para compor o Conselho Escolar, pai(s) ou responsável (eis), representante da comunidade escolar e local;

XVIII– enviar cópia da prestação de contas referente a recursos financeiros próprios da Associação ao Conselho Escolar, Assembleia Geral, depois de aprovada pelo Conselho Fiscal, e, em seguida, torná-la pública, divulgando, amplamente à comunidade escolar, por meio de edital impresso, e-mail e via sistema da APMF;

XIX – entregar cópia da prestação de contas da Associação ao Conselho Escolar e Assembleia Geral, referente aos recursos transferidos por órgãos federal, estadual e municipal após aprovação do Conselho Fiscal;

XX– apresentar, para aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, estudantes, professores, funcionários e demais membros da Associação, após ouvido o Conselho Escolar da instituição de ensino, desde que os estudantes que se negarem a participar das atividades

com ônus não sejam pedagogicamente prejudicados;

XXI– manter atualizada, organizada e arquivada corretamente, toda sua documentação referente à Associação, obedecendo os dispositivos legais e as normas do Tribunal de Contas, da mantenedora, da Receita Federal, Instituições Financeiras, INSS, Ministério do Trabalho e as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

XXII – eleger entre os seu membros em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto deste segmento, o(s) representante(s) para compor o Conselho Escolar;

XXIII – decidir, com o Conselho Escolar, a aprovação quanto à obrigatoriedade do uso do uniforme, desde que, seja garantido aos estudantes, o direito de igualdade nas condições de acesso e permanência no ambiente escolar.

XXIV– colaborar com a equipe gestora na elaboração de medidas pedagógicas para os casos de indisciplina, bem como acompanhar o encaminhamento à Rede de Proteção Social dos Direitos das Crianças e Adolescentes, quando necessário;

XXV– acompanhar e fiscalizar junto ao Conselho Escolar as obras e serviços de engenharia nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual, bem como criteriosamente acompanhados pela Direção;

XXVI– atualizar o acervo legal, acompanhando possíveis alterações na legislação relativa a constituição da **Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal**;

XXVII – acompanhar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais documentos exigidos pela Receita Federal, a RAIS junto ao Ministério do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguro Social, o cadastro da Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a solicitação de Certidões Negativas, Declaração de Imposto de Renda, e-Social, Instituições Financeiras, documentos exigidos em Cartório e outros documentos da legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade da Associação informar as alterações



Ed. Clonit

ocorridas;

XXVIII – celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nas instituições de ensino, apresentando plano de aplicação e mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, bem como a prestação de contas de recursos públicos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, nos moldes do parágrafo único do art. 70, e art. 75, da Constituição Federal;

XXIX – celebrar contratos administrativos com o Poder Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 15.608/2007 - Lei Estadual de Licitações - prestando contas ao TCE/PR, bem como celebrar contratos com pessoas jurídicas e pessoas físicas, de direito privado, em conformidade com a legislação vigente e mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

XXX – celebrar termo de cooperação técnica com o Poder Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 15.608/2007 - Lei Estadual de Licitações - ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.


CAPÍTULO IV

DO QUADRO SOCIAL, DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º O quadro social da **Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal** será constituído por número ilimitado de associados efetivos e associados colaboradores, devidamente qualificados na Ata da Assembleia de constituição.

§ 1º Serão associados efetivos:

I - Diretor e Diretor Auxiliar da instituição de ensino;



II - professores e demais funcionários da instituição de ensino;

III – pais ou responsáveis legais;

IV - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade e, se menores emancipados nos termos da Lei Civil brasileira, regularmente matriculados na instituição de ensino.

§ 2º Serão associados colaboradores:

I. ex-diretor da instituição de ensino;

II. pais ou responsáveis de ex-estudantes;

III. ex-estudantes maiores de 18 anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil brasileira.

IV. ex-professores/servidores da escola;

V. membros da comunidade que desejam contribuir voluntariamente com a instituição de ensino.

§ 3º Na categoria professor são considerados para efeitos desta Estatuto todos os professores e especialistas em exercício na instituição escolar.

§ 4º Os associados das categorias: efetivos e colaboradores não poderão exercer seus cargos eletivos se não estiverem no gozo de seus direitos Cíveis e Estatutários.

§ 5º Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

§ 6º Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:

I serão admitidos como associados pessoas que não tenham impedimentos legais;

II. serão afastados os associados que fizerem o pedido de demissão voluntária mediante protocolização;

III. serão afastados, automaticamente, os associados que perderem o vínculo natural com a escola, ou

IV. por ato da Diretoria, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após facultado amplo direito de defesa.

Ass: Cláudio

- V. serão excluídos os associados em função: da destruição do patrimônio da associação, ofensa física ou por atitude preconceituosa, constituindo justa causa, conforme art. 57, do Código Civil, observando que seja assegurado o direito de defesa e de recursos, nos termos previstos neste Estatuto;
- VI. serão destituídos dos cargos da Diretoria, os membros que não tiverem mais o filho(a) matriculado(a) na instituição de ensino e professor (a) ou funcionário que não faz mais parte da instituição.
- VII. O Presidente será destituído do cargo da APMF quando deixar de exercer também o cargo de diretor na instituição de ensino a qual a Associação pertence;

Art. 10º São direitos dos associados:

- I. conhecer este Estatuto;
- II. propor sugestões de interesse da comunidade escolar;
- III. participar de promoções e atividades realizadas pela Associação;
- IV. votar e ser votado;
- V. conhecer as propostas de aplicação de recursos financeiros e suas prestações de contas;
- VI. solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. apresentar novos integrantes para a ampliação do quadro social;
- VIII. verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da Associação;
- IX. receber informações sobre as orientações pedagógicas da escola e o ensino ministrado aos estudantes;
- X. demitir-se quando julgar conveniente, mediante manifestação expressa, e por escrito, por meio de endereçamento à Associação, datada e assinada.



Art. 11 São deveres dos associados:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as decisões das assembleias e dos demais órgãos dirigentes da Associação;
- II. participar das reuniões para as quais forem convocados;
- III. desempenhar, com dignidade, os cargos para os quais foram eleitos;
- IV. colaborar, dentro de suas possibilidades, na realização das atividades da Associação;
- V. tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;
- VI. cuidar do patrimônio da instituição de ensino;
- VII. quando necessário, colaborar na solução dos problemas do estudante, professor e funcionário da instituição.

Art. 12 Fica proibido aos associados:

- I – tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico, financeiro e administrativo da instituição escolar;
- II – expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
- III – transferir a outrem o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IV – interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
- V – divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas Assembleias da Associação.

Art.13 O associado que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- I – advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente da Associação, nos casos previstos do art.12, incisos II, III e IV;
- II – advertência verbal em Assembleia Geral, com registro em ata e ciência do advertido, nos casos previstos do art.12, incisos I e V;
- III – repreensão por escrito, aplicada pelo Presidente da Associação e ciência do advertido, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos II, III e IV;



Ed. Almeida

IV – afastamento do associado, por meio de registro em ata, em Assembleia Geral, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos I e V;

V – nenhuma das medidas disciplinares anteriormente descritas poderão ser aplicadas sem prévia defesa por parte do associado.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA

Art. 14 São órgão administrativos e deliberativos da **Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal:**

I – a Assembleia Geral;

II – a Diretoria;

III – o Conselho Fiscal.

Art. 15 Os membros eleitos para compor quaisquer dos órgão referidos no artigo anterior são empossados mediante assinatura do termo de posse no livro de Ata da Assembleia Geral.

Art. 16 A Associação não remunera, sob quaisquer formas, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, nos termos deste Estatuto, é constituída pela totalidade dos associados, convocada e presidida pelo Presidente da Associação;

Parágrafo único. A Assembleia Geral é soberana em todas as suas decisões, desde que obedecidos os princípios e normas legais.

Art. 18 A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no início de cada semestre letivo, preferencialmente nos meses de março e agosto, sempre que houver repasse de recurso financeiro ou sempre que houver necessidade podendo ser convocada por seu Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de 1/5 dos associados efetivos ou 1/5 da totalidade dos associados;

Art. 19 A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, desde que convocada desta forma;

Art. 20 Compete à Assembleia Geral:

- I - fundar a Associação;
- II – eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que seja especialmente convocada para esse fim;
- III – definir as atribuições da Diretoria, conforme o presente Estatuto e outras, quando deliberadas em Assembleia;
- IV – decidir sobre a dissolução da Associação;
- V– promover alterações ou reformular seu Estatuto, previamente comunicadas à Secretaria de Estado da Educação e Esporte e desde que seja especialmente convocada para esse fim;
- VI – conhecer e emitir parecer favorável ou não, sobre a aprovação do balanço, prestação de contas de execução financeiras e relatórios financeiros referentes ao exercício findo;
- VII– destituir secretário, tesoureiro ou seus respectivos suplentes e membros do Conselho Fiscal, bem como o Presidente - desde que acolhido pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

Art. 21 A Assembleia Geral Ordinária será constituída pela totalidade dos

integrantes convocada e presidida pelo Presidente da Associação com mínimo 03(três) dias úteis de antecedência, por meio de edital impresso, afixado em local visível e de passagem, de comunicado impresso enviado a todos integrantes e de edital e comunicado eletrônico divulgados via site da escola no Portal Dia a Dia Educação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá, 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30(trinta) minutos depois, com qualquer número.

Art. 22 Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos, com exceção do Presidente e Vice-presidente, da Diretoria, cujos cargos serão respectivamente do Diretor e Diretor Auxiliar da instituição de ensino;

II - discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Associação, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e parecer do Conselho Escolar;

III - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação constantes do Edital de convocação.

Art. 23 A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação, ou por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, ou por 1/3 de todos os associados.

Art. 24 Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - deliberar sobre os assuntos não previstos neste Estatuto;

II - deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;

III – convocar reunião para eleger novos membros, no caso de vacância, ausência e impedimentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos por renúncia, destituição, afastamento compulsório, ou morte do titular para os cargos da

Diretoria e Conselho Fiscal;

IV – deliberar sobre a dissolução da Associação, em Assembleia convocada especificamente para este fim;

V – decidir em Assembleia, convocada especificamente para este fim, sobre a prorrogação de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos (salvo nos casos de emergência em saúde pública) como nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido ou estejam impedidas de ser realizadas.

VI– indicar em Assembleia os cargos da Diretoria (exceto os cargos de Presidente e Vice-presidente) e Conselho Fiscal que estiverem em vacância, cujo período de mandato ainda não tenha sido finalizado, para a substituição dos integrantes até o fim do mandato vigente, constando em ata que deverá ser registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Parágrafo único. Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da Associação, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, 02 (dois) dias úteis de antecedência, por meio de editais impressos, afixados em locais visíveis, do envio de comunicado impresso a todos os integrantes e editais e comunicados eletrônicos, divulgados em rede virtual.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 25 - A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal será composta por:

I – Presidente – diretor da instituição de ensino;

II – Vice-presidente – diretor auxiliar da instituição de ensino;

III- 1º e 2º tesoureiros – pai/ ou responsável legal do estudante;

IV - 1º e 2º secretários – professor ou funcionário da instituição de ensino;



§1 – O diretor da instituição de ensino como parte integrante da Diretoria é representante da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte é o responsável em gerenciar, perante as instituições bancárias, os recursos públicos repassados à Associação, assim como os recursos próprios.

§2 – O Vice-presidente será o Diretor Auxiliar do **Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal**, sendo que nas instituições onde não houver Diretor Auxiliar, será um membro da comunidade escolar, eleito.

§3 - Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar os cargos previstos no inciso III quando a instituição de ensino se tratar de Educação de Jovens e Adultos.

§4 - Os cargos de tesoureiros serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de estudantes matriculados com frequência regular, vedados aos Servidores Públicos Estaduais, Municipais ou Federais ativos.

§5- Os cargos de secretários serão atribuídos a professor (a) e/ ou funcionário (a) da instituição de ensino, de modo a respeitar a paridade.

Art. 26 Compete à Diretoria:

I – elaborar o plano anual de atividades submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal, Assembleia Geral, após ouvido o Conselho Escolar da instituição de ensino;

II - gerenciar os recursos financeiros de acordo com o previsto no plano de aplicação e ou planilha aprovada Assembleia Geral, órgão competente para acompanhar, aprovar o plano de aplicação e referendar a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros;

III - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;

IV - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço, prestação de contas e relatórios financeiros, para aprovação, após parecer da Assembleia Geral;



Del: C/mle

- V** - enviar ao órgão competente na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a prestação de contas dos recursos públicos recebidos e aplicados, na forma da lei, para análise e aprovação, após apreciação do Conselho Fiscal;
- VI** - exercer atribuições previstas neste Estatuto e as que lhe forem legalmente conferidas;
- VII** - divulgar este Estatuto e assegurar transparência em todas as suas ações;
- VIII** - elaborar os relatórios semestrais encaminhando-os à apreciação do Conselho, à Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim e ao Conselho Escolar;
- IX** - convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de necessidades;
- X** - realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal.
- XI** - manter válido os mandatos da Associação, sem interrupção;
- XII** – adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- XIII** – elaborar o relatório anual encaminhando-o para apreciação do Conselho Fiscal, do Conselho Escolar e da Assembleia Geral;
- XIV** – gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos e realizar a prestação de contas, nos termos legais;
- XV** – responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
- XVI** – atualizar a documentação legal da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, junto ao Núcleo Regional de Educação – NRE, sempre que houver alteração e/ou for solicitado;
- XVII** – providenciar as documentações necessárias para a obtenção da Lei de Utilidade Pública para a Associação junto à Câmara Municipal.

Art. 27 As decisões da Diretoria devem ser tomadas em reuniões, pela maioria dos presentes, por votação, com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros e constar em livro ata próprio da Associação.



Art. 28 Ao Presidente cabe:

- I. coordenar as ações da Diretoria;
- II. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
- IV. convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais;
- V. exercer todos os atos da administração;
- VI. estar acompanhado do 1º tesoureiro da Associação quando da abertura de contas bancárias e movimentações financeiras;
- VII. assinar com o secretário, todas as atas das reuniões e das Assembleias;
- VIII. autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;
- IX. apresentar, no encerramento do ano, o relatório da sua gestão;
- X. assinar com o 1º tesoureiro os balancetes financeiros, balanços anuais e a previsão orçamentária.
- XI. movimentar, juntamente com o 1º tesoureiro, as obrigações mercantis, assinar cheques, balanços e outros documentos com a ratificação do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, ou por meio eletrônico, inclusive vistar os livros de escrituração;
- XII. gerenciar juntamente com o 1º tesoureiro os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;
- XIII. informar à Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, por meio de comunicado impresso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, registrando-se o fato em ata;
- XIV. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria.
- XV. abrir contas e movimentar os recursos financeiros públicos do Programa



SSP: C/mst

Dinheiro Direto na Escola - PDDE repassados para a Associação, assinando cheques e outros documentos;

- XVI.** na hipótese da movimentação dos recursos públicos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente da Associação da instituição de ensino a utilização desses meios de pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, realizar todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;
- XVII.** fazer cumprir os planos de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovados;
- XVIII.** submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o planejamento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros públicos repassados a Associação;
- XIX.** submeter à Assembleia Geral, as decisões da Diretoria que forem contrárias às finalidades da Associação ou que ferirem o Regimento da Escola;
- XX.** gerenciar juntamente com o 1º tesoureiro, os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;
- XXI.** estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação;
- XXII.** promover, em conjunto com os membros da Diretoria, atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos, de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Plano de Ação anual da instituição e da Diretoria da Associação;

§ 1º Em caso de ausência ou afastamento temporário do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, uma pessoa indicada e aprovada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte assumirá o cargo, sendo necessários, para gerenciamento de recurso financeiros, a publicação no Diário Oficial do ato de nomeação ou designação do servidor;



§ 2º O Diretor substituído deverá apresentar um parecer ao novo Diretor informando sobre a situação dos repasses financeiros de recursos públicos repassados para a Associação;

Art. 29 Ao Vice-presidente cabe:

- I. auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus eventuais impedimentos;
- II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;
- III. substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, por até 30 (trinta) dias consecutivos, bem como no caso de vacância do cargo;
- IV. substituir o titular da presidência em definitivo, no caso da vacância do cargo até o final do mandato para o qual foram eleitos;

Art. 30 Ao 1º secretário cabe:

- I. redigir e expedir documentação da Associação;
- II. lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. organizar e manter arquivos e livros atualizados;
- IV. organizar e manter atualizados o cadastro dos associados;
- V. atender ao expediente em geral, firmado a correspondência ordinária e dirigir a secretaria da Associação;
- VI. redigir e ler as atas das reuniões e das Assembleias Gerais, assinando-as com o Presidente.
- VII. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidos pela Diretoria.
- VIII. arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda.



Art. 31 Ao 2º secretário cabe:

- I. auxiliar ao 1º secretário e representá-lo em seus impedimentos;
- II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;
- III. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria;
- IV. organizar relatórios semestrais e anual de atividades;
- V. zelar pela conservação e manter atualizados os documentos da Associação;
- VI. encaminhar aos integrantes da associação os comunicados da diretoria da Associação;
- VII. organizar e manter atualizados o cadastro dos associados da Associação;
- VIII. arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda.
- IX. substituir o 1º secretário em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos;

Art. 32 Ao 1º tesoureiro cabe:

- I – assinar junto com o Presidente da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira ou patrimonial;
- II - promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
- III - responsabilizar-se pela arrecadação, controle da receita e das despesas de qualquer natureza, pertencentes à Associação;
- VI - apresentar, mensalmente, à Diretoria o balancete da receita e despesa;
- V - assinar recibos, escriturar livro-caixa, emitir mensalmente e anualmente o



Ass: CMB

balancete financeiro e a previsão orçamentária;

VI - visar todos documentos contábeis da Associação.

VII - gerenciar juntamente com o Presidente, os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;

VIII - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidos pela Diretoria;

IX - fazer balanço semestral e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, respectivamente;

X - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

XI - apresentar para aprovação em Assembleia Geral a prestação de contas da Associação;

XII - fazer a prestação de contas perante a Administração Pública quando houver solicitação;


XIII - fazer, quando necessário, no mínimo 3 (três) cotações de preços elicitações.

Art. 33 Ao 2º tesoureiro cabe:

- I. auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo em eventuais impedimentos;
- II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;
- III. substituir o 1º tesoureiro em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos;

Art. 34 Constitui infração disciplinar aos membros da Diretoria:

- I – deixar de prestar contas à Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;
- II – exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
- III – valer-se da função exercida para obter proveito pessoal em detrimento dos interesses da Associação;
- IV – favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da Associação;



- V – utilizar os bens da Associação em assuntos particulares;
- VI – constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
- VII – omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da Associação;
- VIII – praticar usura em todas as suas formas;
- IX – não realizar os procedimentos cabíveis e necessários para a dissolução da Associação, em razão da cessação das atividades da instituição de ensino;
- X – deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 35 As medidas disciplinares aplicáveis são:

- I – destituição da função, nos casos previstos do art. 34, incisos II, VI, VII;
- II – repreensão por escrito, nos casos previstos no art. 34, incisos I e X;
- III – suspensão de até 90 (noventa) dias, nos casos previstos no art. 34, inciso V;
- IV – destituição, nos casos previstos no art. 34, incisos III, IV, VIII, e passível de encaminhamento para providências em âmbito judicial;
- V – responsabilização junto aos órgãos competentes, a saber: Seed, Tribunal de Contas e Receita Federal, para as devidas providências, sendo passível de decisões em âmbito judicial, nos casos previstos no art. 34, inciso IX.

Parágrafo único. Nos casos em que couber reincidência, haverá encaminhamento de providências ao âmbito judicial por meio dos órgãos competentes.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e seus suplentes, todos escolhidos por meio de processo eletivo, sendo 02 (dois) pais de estudantes devidamente matriculados e um representante dos profissionais da educação, detentor de cargo efetivo.



Parágrafo único. Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar o cargo previsto no artigo 36 quando a instituição de ensino tratar-se de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 37 Constituição do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal da **Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal**, nos termos da Ata nº 03/2021, será constituído pelos seguintes integrantes:

NOME	RG	CPF	FUNÇÃO
VALÉRIA APARECIDA LOPES	9.417.012-5	052.313.779-61	Titular
ROSIMARA MARTINS	8.743.978-0	033.528.569-40	Titular
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	3.833.591-0	568.980.539-49	Titular
ROSELI MARCELINA CAMPOS	35.343.682-3	225.348.278-54	Suplente
ANDREIA DA SILVA MOREIRA RIBEIRO	9.788.703-9	053.568.879-09	Suplente
ELOISA PANICCHI SÓCCIO	3.671.451-4	534.994.849-00	Suplente

Art. 38 Ao Conselho Fiscal cabe:

- I. fiscalizar a movimentação financeira da Associação: entrada, saída e aplicação de recursos, examinado contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo pareceres que serão anexados no relatório anual da Diretoria;
- II. examinar e julgar a Plano de Ação anual, sugerindo alterações, se necessário;
- III. convocar Assembleias Gerais Ordinárias, quando a Diretoria retardar a convocação e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- IV. auxiliar a Diretoria na orientação e gerência da Associação;
- V. propor sugestões e recomendações à Diretoria da Associação;
- VI. comunicar à Assembleia Geral Extraordinária eventuais irregularidades, sugerindo medidas corretivas;
- VII. participar, sempre que convocado ou convidado, das reuniões da Diretoria;
- VIII. opinar, por escrito, sobre representações e atividades dos associados;

- IX. eleger seu Presidente e secretário, entre seus membros titulares;
- X. reunir-se sempre com no mínimo, três conselheiros;
- XI. emitir relatório circunstanciado quando não aprovar as prestações de contas, de recursos públicos, para ser encaminhado à Secretaria Estadual de Educação e do Esporte, juntamente com a prestação de contas, para as devidas providências;

Art. 39 Quando o Conselho Fiscal não convocar os substitutos no caso de vacância o Presidente da Associação deve fazê-lo.

Art. 40 Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas em Assembleia da qual será lavrada ata em livro próprio da Associação.

CAPÍTULO VI

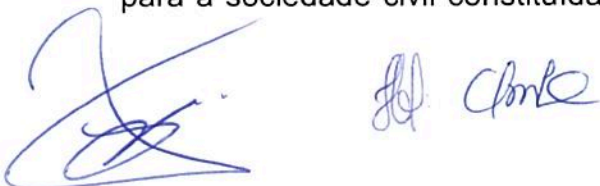
DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 41 A contribuição social voluntária será:

- I – sempre facultativa, não podendo ser atrelada à matrícula do estudante;
- II – fixada em reunião de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Escolar, com a presença da maioria de seus membros, no início do ano letivo;
- III – recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para a Tesouraria da Associação;
- IV - fixada por família, independente do número de filhos matriculados na instituição de ensino;

§ 1º Caso a contribuição anual seja superior ao limite fixado de 10% do salário mínimo vigente, deverá ser fornecido aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do (a) estudante, professores e funcionários, um recibo de contribuição social e um recibo a título de doação, com a diferença de valor.

§ 2º O total arrecadado com as contribuições voluntárias será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada a APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, a ser movimentada



conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser ratificada por um dos pais do Conselho Fiscal escolhido pelos demais.

§ 3º Os recursos arrecadados serão utilizados para a melhoria da qualidade do ensino e no atendimento às necessidades dos estudantes, ouvido o Conselho Escolar, em consonância com o PPP da Instituição de Ensino e constar no Plano Anual de Trabalho da APMF.

§ 4º No início do ano letivo, após o encerramento do período destinado às matrículas, serão estabelecidas as formas e o tempo destinado para a realização da contribuição voluntária.

§ 5º A contribuição voluntária não pode ser objeto de coerção, observando a legislação que normatiza a matrícula nas instituições de ensino da rede pública de ensino, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.

§ 6º O caráter facultativo da contribuição social voluntária não isenta do dever moral, segundo as possibilidades financeiras, da cooperação para o fundo financeiro da Associação.

§ 7º A contribuição social voluntária poderá ser em moeda corrente ou em outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo e de expediente e serviços.

§ 8º O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da APMF, ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar cabendo a defesa com recursos.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42 Constituem recursos financeiros da Associação:

- I. recursos financeiros públicos como o repasses do PDDE;
- II. subvenções e auxílios repassados/ eventualmente concedidos pela União, Estado, Município, por particulares e entidades públicas ou privadas,



- associações de classe e outras;
- III. recursos próprios por meio de receita oriunda de eventos e promoções diversas legalmente permitidas/ em conformidade com a legislação vigente;
 - IV. recursos próprios por meio das contribuições voluntárias dos estudantes, pais ou responsáveis;
 - V. juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta Corrente;
 - VI. investimentos e operações monetárias previamente autorizados pelo Conselho Fiscal e Conselho Escolar;
 - VII. recursos próprios por meio da exploração da Cantina Comercial, respeitando legislação específica.

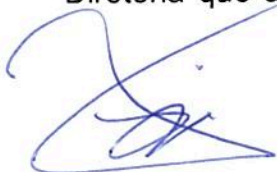
Art. 43 Os recursos financeiros próprios da Associação deverão ser movimentados por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente da Associação e/ou pelo Tesoureiro, ou mediante ordens bancárias.

Parágrafo único. Os recursos do PDDE serão depositados em conta a ser aberta pelo FNDE, em banco e agência, com os quais a Autarquia mantenha parceria e a movimentação bancária efetuada por meio do cartão magnético do PDDE, tendo por titular um único representante legal, o Presidente da Associação, sendo a senha de uso individual e intransferível.

Art. 44 Os recursos financeiros da Associação, serão depositados em conta mantida em estabelecimento bancário, autorizado pelo Banco Central do Brasil a atuar no mercados financeiro, efetuando-se sua movimentação por meio de cheques nominais ou ordens de pagamento ao credor, emitidos solidariamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Parágrafo único. Os recursos repassados pela União ou pelo Estado serão movimentados pelo Presidente da APMF.

Art. 45 Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Associação, contudo respondem solidariamente, pela utilização indevida dos recursos e pelas dívidas contraídas durante seu mandato, os membros da Diretoria que autorizarem a despesa ou efetuarem o pagamento, respondendo



também, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 46 A Associação poderá, a qualquer tempo, sofrer intervenção das autoridades da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, decorrentes de indícios ou denúncias de irregularidades na execução financeira de seus recursos, desde que respeitados os critérios para a apuração das irregularidades, conforme artigos 61-69.

Art. 47 Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros da Associação.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 48 O patrimônio da **Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal** é constituído pelos bens móveis, incorporando qualquer título:

I – os bens permanentes adquiridos pela Associação, assim como os valores da Associação, devem ser obrigatoriamente contabilizados, inventariados em livro próprio e cadastrados no sistema de patrimônio da SEAP, incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, por intermédio de relatório de incorporação – RI, ao NRE, ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Fiscal e permanecendo uma cópia atualizada do registro na Direção da instituição de ensino;

II – a Associação deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;

III - a compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da Associação deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;

IV – manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis;

V – entregar, após eleição de posse da nova diretoria, os documentos relativos aos bens patrimoniais e todo o material pertencente à Associação;



Parágrafo único. O patrimônio público não integrará o patrimônio da Associação, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 49 O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação terá a mesma duração do mandato da Direção da instituição de ensino, sendo que novas eleições devem ser realizadas ao término do mandato da Associação e permitida uma única reeleição consecutiva;

Art. 50 O processo de eleição da Associação será organizado por uma Comissão Eleitoral Escolar representativa dos segmentos de professores, funcionários, pais e/ou responsáveis legais e estudantes, escolhidos em Assembleia Geral.

§ 1º No edital de convocação, para as eleições da APMF, deve constar as datas da primeira e segunda Assembleias, sendo que as duas reuniões devem ser realizadas no intervalo de 30 (trinta) dias, antes do término da gestão vigente;

§ 2º A primeira Assembleia Geral para as eleições deverá ser convocada com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para esclarecer à comunidade escolar e local sobre os objetivos, atribuições da Associação, atribuições dos membros, constituição, representatividade, eleição e importância da Associação no processo de fortalecimento da autonomia da escola;

§ 3º Na segunda Assembleia Geral para as eleições apresentar e/ou compor a (as) chapa (s), se necessário, durante a Assembleia Geral, que concorrerão às eleições, incluindo os membros do Conselho Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral, compondo-se no mínimo, uma chapa completa, definindo prazo para apresentação de novas chapas;

§ 4º Para a composição das chapas podem se candidatar para os cargos da Diretoria (1º e 2º tesoureiros) os pais ou responsáveis que não possuem filhos matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou anos finais do Ensino Médio, a fim de que não haja interrupção do tempo de mandato;

§ 5º Os cargos de Presidente e Vice-presidente da Associação serão ocupados



pelo Diretor da instituição de ensino e Diretor Auxiliar, independente da chapa eleita para a ocupação dos demais cargos;

§ 6º A comissão eleitoral organizadora do processo eleitoral não poderá ser composta por candidatos a membros da Associação;

§ 7º Escolher durante a Assembleia Geral, a comissão eleitoral que será composta por presidente, secretário e suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais e/ou responsáveis, professores e funcionários, paritariamente;

§ 8º É de competência e responsabilidade desta Comissão todo o controle do processo eleitoral, devendo:

I - emitir o edital de abertura do processo eleitoral, fixando-a nas dependências da escola;

II - encarregar-se das informações, da apuração e da divulgação;

III - definir em Assembleia Geral, data, local e horário para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

Art. 51 A eleição dos membros da Associação, titulares e suplentes, será realizada por voto direto e secreto e definidas em edital o período de inscrição, data, hora e local de votação;

Parágrafo único. A data da eleição deve anteceder em até 02(dois) dias úteis ao término do mandato vigente da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 52 Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, estudantes maiores matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos estudantes menores e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local;

§ 1º Serão considerados em efetivo exercício e, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei nº 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-onojo, licença-especial, licença para tratamento de saúde, licença maternidade);

§ 2º Os servidores do Processo Seletivo Simplificado - PSS e os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam substituindo os servidores afastados em decorrência da Lei nº 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-onojo,

licença-especial, licença para tratamento de saúde, licença maternidade);

§ 3º Na categoria pais e/ou responsáveis, o voto será um por família, (pai, ou mãe ou representante legal), independente do número de filhos matriculados na escola);

§ 4º Na categoria estudantes, terão direito à voto, aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que tenham sido responsáveis efetivação da matrícula e frequência regular;

§ 5º Não serão aceitos votos por procuração.

Art. 53 A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser representada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes, ao atual presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até às 18 horas do 1º dia subsequente ao pleito.

Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.

Art. 54 Mesmo havendo somente uma chapa inscrita, a eleição deve ser realizada através de votação secreta.

Art. 55 A posse dos membros eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada para esse fim e no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

Art. 56 O ato de posse dos membros eleitos consistirá de:

I – ciência do Estatuto, mediante leitura das atribuições que lhes competem;

II – ciência do Projeto Político-pedagógico da Escola;

III – assinatura da Ata e Termo de Posse.

Art. 57 O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os membros forem eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Art. 58 No caso de vacância de qualquer um dos cargos será indicado representante do cargo em vacância, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, conforme incisos VI e VII do art. 24.



Ass: CBNT

CAPÍTULO X

DA TRANSMISSÃO DE MANDATO

Art. 59 A Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos, tomarão posse em até 02 (dois) dias úteis após a eleição:

§ 1º A diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como proceder a entrega de toda documentação, referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente e 1º tesoureiro, 1º secretário, Conselho Fiscal, de ambas Diretorias, sendo devidamente registrada em Ata.

§ 2º O Presidente da MAPA deverá apresentar a situação das prestações de contas referente aos recursos públicos recebidos pela Associação, bem como os recursos próprios da Associação, indicando a agência e conta bancária nas quais os recursos financeiros foram movimentados;

§ 3º A nova Diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida, preencher o Termo de Recebimento e dar parecer de aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimento e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 (quinze) dias, registrando em ata as conclusões.

§ 4º Caso sejam descumpridos os dispositivos dos parágrafos 1º e 2º, a Diretoria eleita encaminhará imediatamente à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte cópia das atas para providências.

§ 5º A composição da Associação deverá ser oficializada obrigatoriamente ao Núcleo Regional de Educação a que a instituição de ensino pertence, e aos demais órgãos que exerçam controle de acompanhamento e fiscalização, em face dos recursos públicos repassados a Associação, bem como às Agências Bancárias em que são movimentados seus numerários.

§ 6º Após a posse da Diretoria eleita, os documentos referentes à eleição (Ata de eleição, Ata de Posse e Estatuto) deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, no prazo de até (05) cinco dias úteis.



CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 60 A dissolução da Associação ocorrerá:

- I. por manifestação de no mínimo 2/3 de seus associados, em Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, quando houver motivos que impeçam a sua continuidade;
- II. por cessação da instituição de ensino;
- III. por decisão judicial, transitada em julgado;
- IV. por ocasião da cessação da Escola, a Associação deverá, obrigatoriamente, ser cessada também.

Parágrafo único. Para a cessação da Associação a Diretoria deverá:

- a) encaminhar ata da Assembleia Geral com relação do patrimônio da escola ao setor responsável pelo patrimônio na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
- b) encerrar todas as contas bancárias de movimentação de recursos próprios da Associação;
- c) regularizar as prestações de contas que foram objetos de execução de responsabilidade da Diretoria;
- d) transferir os bens patrimoniais ao órgão competente da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou órgão indicado pela mesma;
- e) em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da instituição de ensino, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral Extraordinária;
- f) o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado à entidade sem fins lucrativos, podendo ser outra Associação, ou por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.
- g) requerer a baixa do Estatuto no Cartório competente de registro dos atos constitutivos da referida Associação;
- h) efetuar a baixa do CNPJ da Associação junto à Receita Federal do Brasil;



- assim como desvincular o nome do Presidente da Associação;
- i) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, ata de cessação da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar e baixa do CNPJ;
 - j) solicitar ao NRE que seja inativada a Associação no sistema da APMF.

CAPÍTULO XII

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 61 A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo Presidente da Associação e/ ou Conselho Fiscal.

Art. 62 A apuração de irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Fiscal.

Art. 63 A comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Fiscal.

Art. 64 Instaurada a sindicância, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Fiscal o relatório circunstanciado.

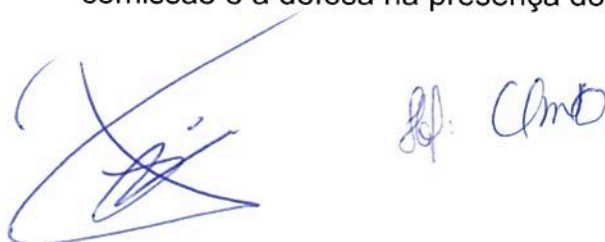
Art. 65 O Conselho Fiscal encaminhará aos possíveis infratores a cópia do Relatório de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.

Art. 66 O Conselho Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa.

§1º Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.

§2º Julgando procedentes as denúncias, o presidente do Conselho Fiscal convocará Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.

Art. 67 Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa na presença do denunciado.



Art. 68 O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

Art. 69 A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no art. 35 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70 A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Normal, não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na instituição de ensino, atendendo ao Projeto Político-pedagógico e na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 71 No exercício de suas atribuições a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Estado.

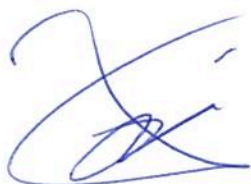
Art. 72 A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como dará publicidade ao relatório anual de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), colocando-se à disposição de qualquer cidadão.

Art. 73 O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

Parágrafo único. A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 74 A Diretoria da Associação providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:

- I – Cartório de Registros de Títulos e Documentos;
- II - Ministério da Fazenda – Receita Federal;



III – Banco (os);

IV - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

V - Ministério do Trabalho;

VI - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 75 Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto será vedada a dupla representatividade.

Art. 76 Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convite e convocações.

Art. 77 Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Fiscal da Associação em reunião conjunta e aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos presentes, com base em legislação pertinente ao assunto omissos debatido.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 9.394/96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 10/07/18.

BRASIL. Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406compilada.htm>. Acesso em: 24 abril. 2018.

MACEDO, B. (1991) Projecto educativo de escola: do porquê construí-lo à gênese da construção. *Inovação, 4*, pp.127-139.

MEC. Manual de orientação para constituição de Unidade Executora Própria. Disponível em: <ftp://ftp.fn-de.gov.br/web/pdde/manual_de_orientacao_para_constituicao_de_uex.pdf>. Acesso em 05 maio de 2018.

MOURA, Rui. O conceito de autonomia de escola: algumas reflexões. *Educare/ Educare 7*. pp 85-94 1999. Disponível em: <rmoura.tripod.com/autonomia.htm>. Acesso em 19/08/19.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Educação, Subsídios para elaboração do estatuto da APMF – Curitiba: Seed-PR, 2009.

SILVA, Robson de Souza. Direito educacional: conceito, orientação e princípios na atividade dos Conselhos Estaduais de Educação. 06/12/2010.

VASCONCELOS, Annete Elise S. e SILVA, Maycon Adriano (orgs.) Fundamentação legal para a elaboração do regimento escolar da educação básica / Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento de Legislação Escolar. – Curitiba: SEED – Pr 2017. – 117p.

Jacarezinho, 11 de Agosto de 2021.



RONALDO TERRA

Diretor Escolar

RG: 4.730.306-0/ CPF: 879.111.599-04



CLAUDILENE MARIA LEITE

Presidente da APMF

RG: 8.270.480-9 / CPF: 005.244.959-98



HÁISSA BATISTA DE OLIVEIRA

Advogada - OAB/PR 87.745

RG: 10.639.634-5 SSP/PR

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais

Registro de Títulos e Documentos

0626MBRDzZV83j059Aw80ZA7T

Consulte em

<http://selo.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0016141

REGISTRO Nº 0000071

LIVRO A-040 / FOLHA 001

Emolumentos: R\$21,70(VRC 100,00),

Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$1,09, FUNDEP:

R\$1,09, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$9,72,

Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide,

Microfilme: R\$0,65. Total: R\$44,61

Jacarezinho (PR), 28 de setembro de 2021

Heberth Damatta Lobo - Escrevente
Substituto



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho

PAULO BALIEIRO COUTINHO

TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E
CRIMINAL PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal/eletrônico de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis e criminais (incluindo os Juizados Especiais, Fazenda Pública e Ações e Família – a busca não contempla execuções de pena do sistema SEEU) desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações cíveis e criminais de quaisquer naturezas, contra **EUNICE DE SOUZA LAITER**, filho(a) de Michael de Souza e de Suzana de Souza, portador do RG. n. 6.373.438-1(SSP/PR) e do CPF n. 024.987.199-89.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco(03/12/2025).////////////////////////////////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G3310314110361231
03/06/2025 14:13:57

Cliente - Conta atual

Agência 100-7
Conta corrente 44035-3 ASSOC P M F COL
Período do extrato 01 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JF521460 RONALDO TERRA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G331031411036123015
03/06/2025 14:16:47

Cliente - Conta atual

Agência 100-7
Conta corrente 44035-3 ASSOC P M F COL
Período do extrato 02 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/02/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JF521460 RONALDO TERRA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G331031411036123012
03/06/2025 14:14:05

Cliente - Conta atual

Agência 100-7
Conta corrente 44035-3 ASSOC P M F COL
Período do extrato 03 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/03/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JF521460 RONALDO TERRA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G331031411036123013
03/06/2025 14:14:13

Cliente - Conta atual

Agência 100-7
Conta corrente 44035-3 ASSOC P M F COL
Período do extrato 04 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/04/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JF521460 RONALDO TERRA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G331031411036123014
03/06/2025 14:14:22

Cliente - Conta atual

Agência 100-7
Conta corrente 44035-3 ASSOC P M F COL
Período do extrato 05 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/05/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	2.189.061.001.694	6.595,00 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
16/05/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	6.595,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/05/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF521460 RONALDO TERRA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G3310314371089771
03/06/2025 14:50:42

Cliente - Conta atual

Agência 100-7
Conta corrente 44165-1 ASSOC PAI MES F-QUALIDADE
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							617,79 C
Saldo							617,79 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							617,95

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF521460 RONALDO TERRA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G331031437108977012
03/06/2025 14:53:12

Cliente - Conta atual

Agência 100-7
Conta corrente 44165-1 ASSOC PAI MES F-QUALIDADE
Período do extrato 02 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/02/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JF521460 RONALDO TERRA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G331031437108977013
03/06/2025 14:53:41

Cliente - Conta atual

Agência 100-7
Conta corrente 44165-1 ASSOC PAI MES F-QUALIDADE
Período do extrato 03 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/03/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JF521460 RONALDO TERRA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G331031437108977014
03/06/2025 14:54:16

Cliente - Conta atual

Agência 100-7
Conta corrente 44165-1 ASSOC PAI MES F-QUALIDADE
Período do extrato 04 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/04/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JF521460 RONALDO TERRA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G3310314371089771
03/06/2025 14:54:48

Cliente

Agência 100-7
Conta 44165-1
Período solicitado 05 / 2025

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JF521460 RONALDO TERRA.

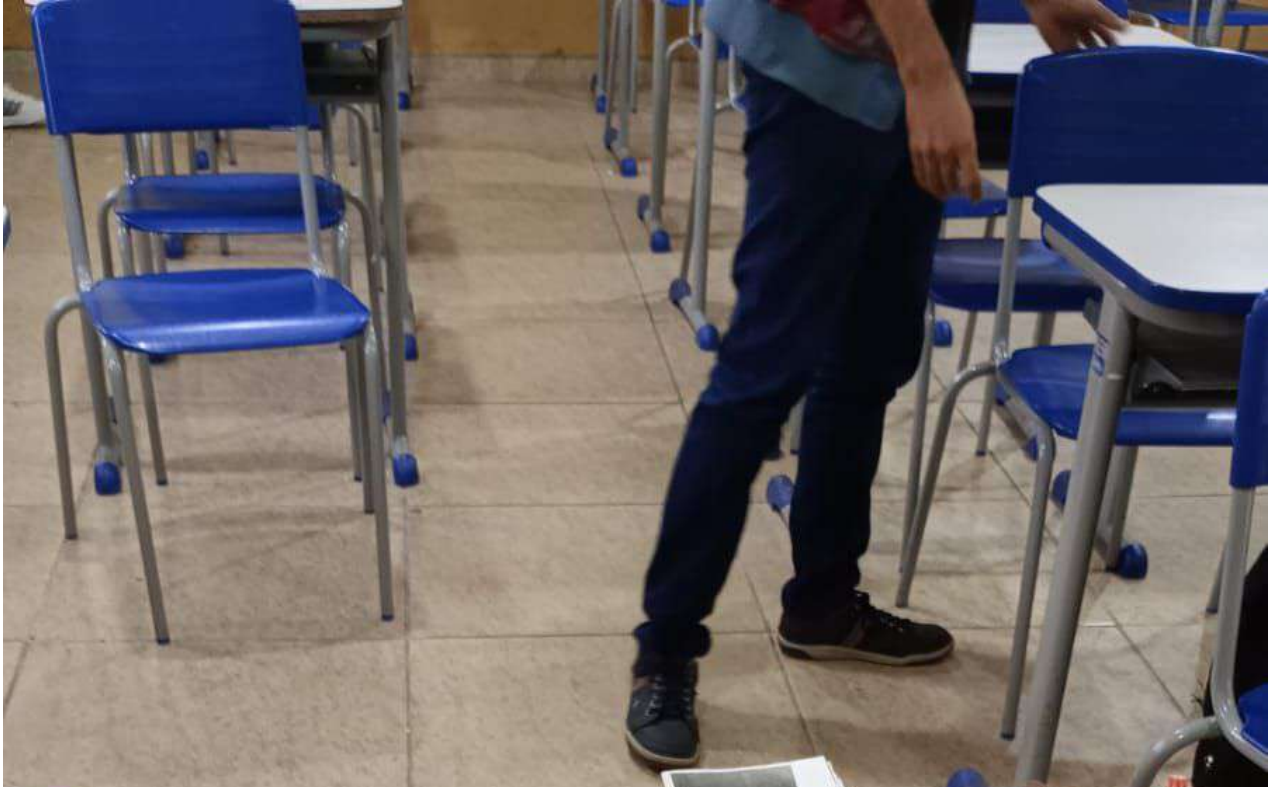


















PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho

PAULO BALIEIRO COUTINHO

TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E
CRIMINAL PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal/eletrônico de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis e criminais (incluindo os Juizados Especiais, Fazenda Pública e Ações e Família – a busca não contempla execuções de pena do sistema SEEU) desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações cíveis e criminais de quaisquer naturezas, contra **JAQUELINE GOMES PRACIDELLI**, filho(a) de Valter Pracidelli e de Heleni GoMES Pracidelli, portador do RG. n. 9.691.818-6(SSP/PR) e do CPF n. 055.470.069-71.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco(03/12/2025).////////////////////////////////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho

PAULO BALIEIRO COUTINHO

TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E
CRIMINAL PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal/eletrônico de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis e criminais (incluindo os Juizados Especiais, Fazenda Pública e Ações e Família – a busca não contempla execuções de pena do sistema SEEU) desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações cíveis e criminais de quaisquer naturezas, contra **MARIA FERNANDA HORLANDINI**, filho(a) de Sidney Horlandini e de Maria de Fátima Souza Horlandini, portador do RG. n. 7.956.854-6(SSP/PR) e do CPF n. 004.800.939-38.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco(03/12/2025).////////////////////////////////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho

PAULO BALIEIRO COUTINHO

TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E
CRIMINAL PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal/eletrônico de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis e criminais (incluindo os Juizados Especiais, Fazenda Pública e Ações e Família – a busca não contempla execuções de pena do sistema SEEU) desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações cíveis e criminais de quaisquer naturezas, contra **PATRICIA RIBEIRO CREPALDI**, filho(a) de Atilio Crepaldi e de Maria de Fatima Ribeiro Crepaldi, portador do RG. n. 10.132.095-2(SSP/PR) e do CPF n. 061.634.559-32.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco(03/12/2025).////////////////////////////////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS

COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SETTI - EFMPN

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – Ano Letivo de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA APMF

- **Instituição:** Colégio Estadual Luiz Setti - EFMPN
- **Endereço:** Rua Almirante Barroso, 499, Vila Setti
- **Município:** Jacarezinho - PR
- **Diretoria da APMF – Gestão 2025/2029**
 - **Presidente:** RONALDO TERRA
 - **Vice-Presidente:** WENDELL SANTOS POSSETTI
 - **1º Tesoureiro:** ANDREIA DA SILVA MOREIRA RIBEIRO
 - **2º Tesoureiro:** PATRICIA RIBEIRO CREPALDI
 - **1º Secretário:** EUNICE DE SOUZA LAITER
 - **2º Secretário:** ELISÂNGELA ROSA
 - **Conselho Fiscal:**
 - **Membro 1:** ANGELA TALITA CAMILA DA COSTA
 - **Membro 2:** VANUSA LEITE ALVES
 - **Membro 3:** ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

2. APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como finalidade registrar e apresentar, de forma clara e objetiva, as principais ações desenvolvidas pela APMF do Colégio Estadual Luiz Setti - EFMPN ao longo do ano de 2025. As atividades foram conduzidas com o intuito de fortalecer a parceria entre escola, pais e comunidade, bem como apoiar o desenvolvimento pedagógico, estrutural e social da instituição.

3. REUNIÕES REALIZADAS

3.1 Assembleias e Reuniões da Diretoria

- **Assembleia Geral Ordinária:** realizada em (data), com pauta: prestação de contas, planejamento anual e eleição/ratificação da diretoria.
 - **Reuniões da Diretoria:** realizadas mensalmente/periodicamente para acompanhamento das ações, organização de eventos e análise financeira.
 - **Reuniões com a Direção Escolar:** articulação contínua sobre demandas pedagógicas, infraestrutura e projetos.
-

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1 Apoio Pedagógico

- Aquisição de materiais pedagógicos (descrever o que foi comprado: livros, jogos, cartolinas, tinta, equipamentos...).
- Apoio a projetos escolares (ex.: Feira Cultural, Mostra de Ciências, Olimpíadas de Matemática, Semana da Leitura).
- Colaboração no transporte/alimentação de alunos para eventos externos (quando houver).

4.2 Melhorias na Infraestrutura

- Manutenção e pequenos reparos em salas de aula, pátio, quadra, jardinagem, pintura, elétrica ou hidráulica (detalhar).
- Aquisição de equipamentos: ventiladores, cortinas, bebedouros, mobiliário, projetores, computadores etc.
- Parceria em mutirões de limpeza e organização.

4.3 Atividades de Integração Escolar

- Realização ou apoio em festas, eventos e campanhas:
 - Festa Junina
 - Dia da Família
 - Café da Manhã de Boas-Vindas
 - Campanhas solidárias (alimentos, roupas, brinquedos)
 - Organização de rifas, bazares ou ações para arrecadação de recursos.

4.4 Comunicação com a Comunidade

- Divulgação das ações da APMF via redes sociais, murais da escola e reuniões.
- Atendimento a pais e responsáveis para esclarecimento sobre projetos e aplicação dos recursos.

5. GESTÃO FINANCEIRA

5.1 Receitas

- Recursos recebidos através do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)

Total de receitas do ano: R\$ 7.914,00

5.2 Despesas

- Aquisições de materiais pedagógicos: R\$ 2.414,00.
- Manutenção e infraestrutura (material para manutenção de bens moveis): R\$ 2.000,00.
- Serviços gerais (manutenção e conservação de bens moveis): R\$ 2000,00
- Maquinas utensílios e equipamentos diversos: R\$ 1.500,00

Total de despesas do ano: R\$ 7.914,00

6. AVALIAÇÃO GERAL DAS AÇÕES

A atuação da APMF no ano de 2025 contribuiu significativamente para o fortalecimento da comunidade escolar do Colégio Estadual Luiz Setti. Houve avanços na infraestrutura, apoio contínuo às atividades pedagógicas e maior aproximação entre escola e famílias. Destaca-se o engajamento dos pais e a transparência na gestão dos recursos.

7. DESAFIOS E PROPOSTAS PARA O PRÓXIMO ANO

- Ampliar a participação dos pais nas reuniões e eventos.
 - Reforçar ações de arrecadação para melhorias estruturais mais amplas.
 - Estabelecer novas parcerias com empresas e entidades locais.
 - Continuar investindo em tecnologia e recursos pedagógicos inovadores.
-

8. ENCERRAMENTO

A APMF agradece à direção escolar, aos professores, funcionários, pais, alunos e toda a comunidade que colaborou para o desenvolvimento das atividades durante o ano. Reforça-se o compromisso de continuar trabalhando em conjunto para proporcionar um ambiente escolar cada vez melhor.

Jacarezinho, 10 de março de 2025.

RONALDO TERRA

Presidente da APMF

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS

COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SETTI - EFMPN

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – Ano Letivo de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA APMF

- **Instituição:** Colégio Estadual Luiz Setti - EFMPN
- **Endereço:** Rua Almirante Barroso, 499, Vila Setti
- **Município:** Jacarezinho - PR
- **Diretoria da APMF – Gestão 2025/2029**
 - **Presidente:** RONALDO TERRA
 - **Vice-Presidente:** WENDELL SANTOS POSSETTI
 - **1º Tesoureiro:** ANDREIA DA SILVA MOREIRA RIBEIRO
 - **2º Tesoureiro:** PATRICIA RIBEIRO CREPALDI
 - **1º Secretário:** EUNICE DE SOUZA LAITER
 - **2º Secretário:** ELISÂNGELA ROSA
 - **Conselho Fiscal:**
 - Membro 1: ANGELA TALITA CAMILA DA COSTA
 - Membro 2: VANUSA LEITE ALVES
 - Membro 3: ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

2. APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como finalidade registrar e apresentar, de forma clara e objetiva, as principais ações desenvolvidas pela APMF do Colégio Estadual Luiz Setti - EFMPN ao longo do ano de 2025. As atividades foram conduzidas com o intuito de fortalecer a parceria entre escola, pais e comunidade, bem como apoiar o desenvolvimento pedagógico, estrutural e social da instituição.

3. REUNIÕES REALIZADAS

3.1 Assembleias e Reuniões da Diretoria

- **Assembleia Geral Ordinária:** realizada em (data), com pauta: prestação de contas, planejamento anual e eleição/ratificação da diretoria.
 - **Reuniões da Diretoria:** realizadas mensalmente/periodicamente para acompanhamento das ações, organização de eventos e análise financeira.
 - **Reuniões com a Direção Escolar:** articulação contínua sobre demandas pedagógicas, infraestrutura e projetos.
-

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1 Apoio Pedagógico

- Aquisição de materiais pedagógicos (descrever o que foi comprado: livros, jogos, cartolinas, tinta, equipamentos...).
- Apoio a projetos escolares (ex.: Feira Cultural, Mostra de Ciências, Olimpíadas de Matemática, Semana da Leitura).
- Colaboração no transporte/alimentação de alunos para eventos externos (quando houver).

4.2 Melhorias na Infraestrutura

- Manutenção e pequenos reparos em salas de aula, pátio, quadra, jardinagem, pintura, elétrica ou hidráulica (detalhar).
- Aquisição de equipamentos: ventiladores, cortinas, bebedouros, mobiliário, projetores, computadores etc.
- Parceria em mutirões de limpeza e organização.

4.3 Atividades de Integração Escolar

- Realização ou apoio em festas, eventos e campanhas:
 - Festa Junina
 - Dia da Família
 - Café da Manhã de Boas-Vindas
 - Campanhas solidárias (alimentos, roupas, brinquedos)
 - Organização de rifas, bazares ou ações para arrecadação de recursos.

4.4 Comunicação com a Comunidade

- Divulgação das ações da APMF via redes sociais, murais da escola e reuniões.
- Atendimento a pais e responsáveis para esclarecimento sobre projetos e aplicação dos recursos.

5. GESTÃO FINANCEIRA

5.1 Receitas

- Recursos recebidos através do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)

Total de receitas do ano: R\$ 7.914,00

5.2 Despesas

- Aquisições de materiais pedagógicos: R\$ 2.414,00.
- Manutenção e infraestrutura (material para manutenção de bens moveis): R\$ 2.000,00.
- Serviços gerais (manutenção e conservação de bens moveis): R\$ 2000,00
- Maquinas utensílios e equipamentos diversos: R\$ 1.500,00

Total de despesas do ano: R\$ 7.914,00

6. AVALIAÇÃO GERAL DAS AÇÕES

A atuação da APMF no ano de 2025 contribuiu significativamente para o fortalecimento da comunidade escolar do Colégio Estadual Luiz Setti. Houve avanços na infraestrutura, apoio contínuo às atividades pedagógicas e maior aproximação entre escola e famílias. Destaca-se o engajamento dos pais e a transparência na gestão dos recursos.

7. DESAFIOS E PROPOSTAS PARA O PRÓXIMO ANO

- Ampliar a participação dos pais nas reuniões e eventos.
 - Reforçar ações de arrecadação para melhorias estruturais mais amplas.
 - Estabelecer novas parcerias com empresas e entidades locais.
 - Continuar investindo em tecnologia e recursos pedagógicos inovadores.
-

8. ENCERRAMENTO

A APMF agradece à direção escolar, aos professores, funcionários, pais, alunos e toda a comunidade que colaborou para o desenvolvimento das atividades durante o ano. Reforça-se o compromisso de continuar trabalhando em conjunto para proporcionar um ambiente escolar cada vez melhor.

Jacarezinho, 10 de março de 2025.



RONALDO TERRA

Presidente da APMF

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS

COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SETTI - EFMPN

RELATÓRIO DESCRITIVO – Projetos, Programas e Serviços Realizados

1. Identificação Geral

Instituição: APMF – COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SETTI - EFMPN

Período total de execução: Agosto a Dezembro de 2025

Local de realização: Dependências da escola e espaços comunitários destinados às oficinas

Público participante (soma das ações):

- Familiares/Comunidade: 60
- Estudantes: 270
- Profissionais da Educação: 30

AÇÃO 1 – Oficina “Pense Antes de Compartilhar: o Poder da Informação e o Perigo das Fake News”

Período de realização:

01/08/2025 a 29/08/2025

Público-Alvo:

- Familiares/Comunidade: 20
- Estudantes: 70
- Profissionais da Educação: 10

Valor da Ação:

R\$ 500,00

1. Problema / Desafio Identificado

A disseminação de informações falsas (fake news) tem crescido significativamente e atinge o ambiente escolar, prejudicando a formação crítica dos estudantes, afetando relações entre famílias, profissionais da educação e comunidade. Com o uso ampliado das redes sociais, notícias sem verificação são compartilhadas, gerando desinformação, preconceitos e possíveis conflitos.

2. Ação Desenvolvida

A oficina foi planejada em **dois encontros presenciais**, com dinâmicas formativas voltadas à compreensão crítica da informação.

Encontro 1

- O poder da informação no cotidiano
- O que são fake news e como elas impactam nossa vida

Encontro 2

- Estratégias para verificar a veracidade de informações
- Práticas para disseminar conteúdos confiáveis e combater a desinformação

Os encontros ocorreram semanal ou quinzenalmente, dependendo da organização escolar.

3. Metodologia

- Exposição dialogada
 - Exemplos reais de fake news
 - Atividades práticas de verificação de informações
 - Discussões em grupo sobre cidadania digital e responsabilidade no compartilhamento
-

4. Impactos Positivos

- Desenvolvimento da **cidadania digital** entre os participantes
- Estímulo à **verificação e análise crítica** de informações

- Redução do compartilhamento impulsivo de conteúdos falsos
 - Fortalecimento de práticas éticas e responsáveis no uso das tecnologias
 - Contribuição para um ambiente escolar mais seguro, informado e colaborativo
-

AÇÃO 2 – Oficina “O Uso das Tecnologias nas Relações Pessoais, Escolares e Familiares”

Período de realização:

01/09/2025 a 31/10/2025

Público-Alvo:

- Familiares/Comunidade: 20
- Estudantes: 100
- Profissionais da Educação: 10

Valor da Ação:

R\$ 1.250,00

1. Problema / Desafio Identificado

A participação da família na escola ainda é limitada, o que prejudica a construção de relações colaborativas. Além disso, o uso inadequado das tecnologias compromete a convivência escolar e familiar. A insuficiência de formação sobre conselhos escolares e sobre o uso responsável de tecnologias impede a atuação eficiente da comunidade na gestão escolar.

2. Ação Desenvolvida

A oficina foi organizada como um percurso formativo, em encontros presenciais:

Encontro 1

- Conceitos e definições de tecnologias
- Aplicações no contexto escolar

Encontro 2

- Papel da família na mediação tecnológica
- Reflexões sobre limites, acompanhamento e responsabilidade digital

Encontro 3

- Dinâmicas de verificação da veracidade das informações
- Práticas para combater a desinformação e utilizar tecnologias de forma ética

A metodologia buscou estimular a participação ativa da comunidade, com atividades interativas e compartilhamento de experiências.

3. Metodologia

- Estratégias dialógicas e colaborativas
 - Análise de casos reais
 - Dinâmicas práticas
 - Debates sobre legislação educacional e conselhos escolares
 - Uso crítico e participativo das tecnologias digitais
-

4. Impactos Positivos

- Maior compreensão da importância da participação da família na vida escolar
 - Fortalecimento da mediação tecnológica entre escola e comunidade
 - Estímulo ao uso responsável e consciente de tecnologias
 - Ampliação da capacidade crítica sobre conteúdos digitais
 - Desenvolvimento de práticas colaborativas e democráticas dentro da escola
 - Formação de multiplicadores capazes de orientar outros membros da comunidade
-

AÇÃO 3 – Oficina “Acompanhamento da Vida Escolar do Estudante”

Período de realização:

03/11/2025 a 05/12/2025

Público-Alvo:

- Familiares/Comunidade: 20
- Estudantes: 100
- Profissionais da Educação: 10

Valor da Ação:

R\$ 1.250,00

1. Problema / Desafio Identificado

A falta de acompanhamento efetivo da trajetória escolar pelos familiares compromete o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes. A ausência de vínculo entre escola e comunidade impede a criação de estratégias conjuntas e limita o protagonismo das famílias no processo educacional.

2. Ação Desenvolvida

A oficina foi estruturada com foco nos aspectos conceituais, legais e práticos do acompanhamento escolar.

Encontro 1 – Compreendendo o Acompanhamento Escolar

Encontro 2 – Planejando a Participação da Família

Encontro 3 – Compartilhando Experiências e Práticas de Suporte à Aprendizagem

3. Metodologia

- Roda de conversa
 - Atividades reflexivas
 - Análise de rotinas escolares
 - Organização de estratégias para acompanhamento familiar
 - Compartilhamento de práticas reais entre os participantes
-

4. Impactos Positivos

- Fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade
- Maior engajamento das famílias na vida escolar dos estudantes

- Aumento da participação e corresponsabilidade no processo educativo
 - Desenvolvimento de competências socioemocionais e colaborativas
 - Melhoria potencial do desempenho acadêmico
 - Criação de redes de apoio entre os participantes
-

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações desenvolvidas pela APMF entre agosto e dezembro de 2025 contribuíram significativamente para fortalecer a integração entre escola, famílias e comunidade. As oficinas promoveram conhecimento, participação, senso crítico e colaboração, alinhando práticas educativas ao uso consciente das tecnologias, à verificação de informações e ao acompanhamento escolar.

As três ações apresentaram resultados positivos, ressaltando a importância de manter formações continuadas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes e ao fortalecimento da participação democrática na escola.



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho

PAULO BALIEIRO COUTINHO

TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E
CRIMINAL PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal/eletrônico de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis e criminais (incluindo os Juizados Especiais, Fazenda Pública e Ações e Família – a busca não contempla execuções de pena do sistema SEEU) desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações cíveis e criminais de quaisquer naturezas, contra **RONALDO TERRA**, filho(a) de Arnaldo Terra e de Celina Placida da Silva, portador do RG. n. 4730306-0(SSP/PR) e do CPF n. 879.111.599-04.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco(03/12/2025).////////////////////////////////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho

PAULO BALIEIRO COUTINHO

TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E
CRIMINAL PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal/eletrônico de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis e criminais (incluindo os Juizados Especiais, Fazenda Pública e Ações e Família – a busca não contempla execuções de pena do sistema SEEU) desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações cíveis e criminais de quaisquer naturezas, contra **TATIANE PEREIRA DE SOUZA**, filho(a) de José Pascoal de Souza e de Eni Pereira de Souza, portador do RG. n. 65.655.598-1(SSP/SP) e do CPF n. 084.121.329-12.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco(03/12/2025).////////////////////////////////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho

PAULO BALIEIRO COUTINHO

TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E
CRIMINAL PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal/eletrônico de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis e criminais (incluindo os Juizados Especiais, Fazenda Pública e Ações e Família – a busca não contempla execuções de pena do sistema SEEU) desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações cíveis e criminais de quaisquer naturezas, contra **VANUSA LEITE ALVES**, filho(a) de Maria Aparecida Leite Alves, portador do RG. n. 10.057.406-3(SSP/PR) e do CPF n. 067.624.049-60.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco(03/12/2025).////////////////////////////////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho

PAULO BALIEIRO COUTINHO

TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E
CRIMINAL PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal/eletrônico de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis e criminais (incluindo os Juizados Especiais, Fazenda Pública e Ações e Família – a busca não contempla execuções de pena do sistema SEEU) desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações cíveis e criminais de quaisquer naturezas, contra **WENDELL SANTOS POSSETTI**, filho(a) de Renato Possetti e de Aparecida Santos Possetti, portador do RG. n. 5464759-0(SSP/PR) e do CPF n. 016.847.679-70.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco(03/12/2025).////////////////////////////////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018